**LEI N.º 2.336/2024**

**DATA: 21/03/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a denominação de Rua Parque das Crianças o logradouro público do Bairro Lindouro, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pinhão, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada de Rua Parque das Crianças o logradouro público que liga a Avenida Hipólito Aires de Arruda à Rua Serafim Ribas Sobrinho, no Bairro Lindouro.

**Parágrafo único.** O Anexo, croqui da área do Bairro Lindouro, é parte integrante da presente Lei.

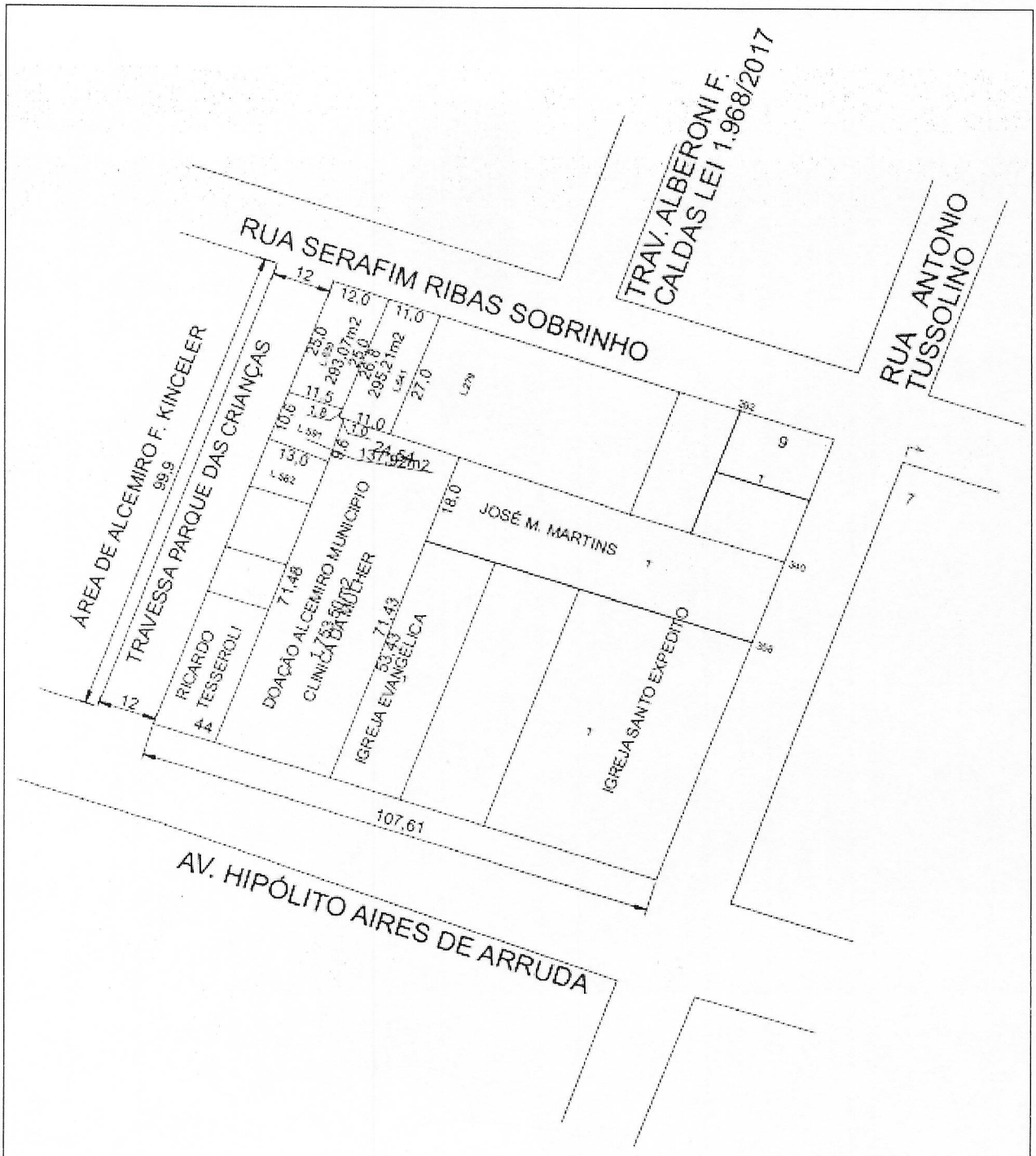
**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com o nome da homenageada.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.**

**Valdecir Biasebetti**
Prefeito Municipal

ANEXO




PLANTA DA TRAVESSA PARQUE DAS CRIANÇAS, SITUADA ENTRE A AV, HIPOLITO AYRES DE ARRUADA E RUA SERAFIM RIBAS SOBRINHO, NO BAIRRO LINDOURO, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR.